

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



*[Handwritten signature]*

- LEI Nº 1 524, DE 13 DE AGOSTO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 9/8/1 968, PROMULGA A SEGUINTE LEI, - - - - -

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO VISANDO À CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MARGINAIS À VIA ANHANGUERA, BEM COMO À CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS PARA TRAVESSIA DAQUELA RODOVIA.

ART. 2º - DE TAL CONVÊNIO CONSTARÃO AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES A CARGO DA MUNICIPALIDADE:-

A) - DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À ABERTURA DAS VIAS MARGINAIS, BEM COMO PARA CONSTRUÇÃO DAS RESPECTIVAS OBRAS DE ARTE;

B) - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MARGINAIS E ACESSOS ÀS TRAVESSIAS.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

*[Handwritten signature]*  
( PEDRO FAVARO )  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.

*[Handwritten signature]*  
( RENÉ FERRARI )  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.